



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003, DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Votorantim Cuida & Empreende” de estímulo ao empreendedorismo de mães e tutores atípicos, no Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do município de Votorantim, o Programa “Votorantim Cuida & Empreende” de estímulo ao empreendedorismo de mães e tutores atípicos, com o objetivo de promover a inclusão social, o fortalecimento econômico e a autonomia financeira de pessoas responsáveis pelo cuidado direto de crianças, adolescentes ou adultos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças crônicas, reconhecendo e atendendo às suas necessidades e particularidades distintas.

Art. 2º O Programa “Votorantim Cuida & Empreende” tem por finalidade:

I - apoiar e fomentar o empreendedorismo de mães e tutores atípicos, criando condições favoráveis para o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis e compatíveis com suas elevadas responsabilidades familiares de cuidado intensivo;

II - oferecer capacitação, orientação e suporte técnico especializado, incluindo modelos de negócio flexíveis e adaptados, voltados à gestão de pequenos negócios e microempreendimentos;

III - incentivar a formalização de negócios, priorizando o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com especial atenção às especificidades desse público;

IV - estimular a geração de renda, a independência financeira e a melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas, contribuindo para a redução da vulnerabilidade socioeconômica;

V - promover a inclusão produtiva e o reconhecimento social das mães e tutores atípicos como agentes de transformação econômica e social, valorizando sua resiliência e capacidade empreendedora.

Art. 3º São diretrizes do Programa “Votorantim Cuida & Empreende”:

I - promoção da igualdade de oportunidades e do respeito à dignidade da pessoa humana, considerando as particularidades do público-alvo;

II - incentivo à capacitação profissional e à educação empreendedora, com currículos adaptados às realidades e disponibilidades de tempo de mães e tutores atípicos;

III - apoio à criação de redes de cooperação e troca de experiências entre participantes, com foco no suporte mútuo e na construção de soluções coletivas;

IV - estímulo à economia local e solidária, integrando os empreendimentos do público-alvo às cadeias produtivas do município;

V - articulação com políticas públicas de desenvolvimento econômico, assistência social, educação e saúde, buscando uma abordagem intersetorial para o apoio integral.

Art. 4º Para a execução do Programa “Votorantim Cuida & Empreende”, o Poder Executivo poderá:



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

I - ofertar cursos, oficinas e capacitações gratuitas, presenciais ou on-line com ênfase em formatos flexíveis e acessíveis, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Sala do Empreendedor, instituições de ensino, organizações sociais e demais entidades;

II - estabelecer parcerias e convênios com instituições financeiras públicas e privadas, estaduais ou federais, cooperativas de crédito, visando disponibilizar linhas de crédito facilitadas e microcrédito produtivo orientado, considerando a capacidade de pagamento e as garantias disponíveis do público-alvo;

III - criar e divulgar redes de apoio e feiras municipais destinadas à exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por mães e tutores atípicos, garantindo espaços prioritários e adequados para sua participação;

IV - desenvolver campanhas de conscientização sobre o empreendedorismo inclusivo e a importância da autonomia econômica dessas famílias, combatendo preconceitos e estigmas;

V - implementar mentorias e incubadoras sociais voltadas a esse público, com acompanhamento personalizado e suporte para superação dos desafios específicos;

VI - priorizar a participação de mães e tutores atípicos formalizados em Programa “Votorantim Cuida & Empreende” de capacitação, feiras e editais municipais de fomento econômico.

Parágrafo único. O Poder Executivo, ao implementar as ações previstas no artigo 4º, deverá considerar a inclusão de suporte psicossocial, grupos de apoio, e serviços de acolhimento para os indivíduos cuidados, quando aplicável e necessário, que visem à saúde mental e bem-estar das mães e tutores atípicos, reconhecendo os desafios inerentes à sua jornada empreendedora e de cuidado.

Art. 5º Poderão participar do Programa “Votorantim Cuida & Empreende” as mães e tutores atípicos que:

I - comprovem ser responsáveis principais pelo cuidado de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista, doença rara ou crônica, mediante apresentação de documentação comprobatória oficial;

II - residam no município de Votorantim;

III - estejam formalmente inscritas como MEI, ME ou EPP, ou em processo de formalização, com suas atividades empreendedoras.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, definindo:

I - os critérios e prazos de inscrição e seleção dos participantes, garantindo transparência e equidade;

II - os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados, com indicadores que reflitam o impacto social e econômico específico do Programa “Votorantim Cuida & Empreende”;

III - as formas de cooperação com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, buscando sinergia com outras iniciativas de apoio;

IV - a forma de divulgação dos cursos e das oportunidades de crédito e comercialização, utilizando canais que atinjam diretamente o público-alvo.

Art. 7º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a instituir um Conselho Municipal de estímulo ao-



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

empreendedorismo de mães e tutores atípicos, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de auxiliar na formulação, implementação e monitoramento das ações do Programa “Votorantim Cuida & Empreende”, assegurando que as políticas públicas sejam sempre alinhadas às reais necessidades do público-alvo e cuja composição e funcionamento serão definidos em decreto do Poder Executivo, garantindo, preferencialmente, a participação de representantes do poder público, da sociedade civil organizada e de mães e tutores atípicos.

Art. 8º Para fins de transparência e acompanhamento dos resultados do Programa “Votorantim Cuida & Empreende”, o Poder Executivo é incentivado a divulgar, anualmente, relatório de resultados contendo, dentre outros dados relevantes:

- I - número de participantes capacitados e formalizados no âmbito deste Programa “Votorantim Cuida & Empreende”;
- II - número de negócios formalizados ou fortalecidos diretamente beneficiados;
- III - valores de crédito disponibilizados especificamente para este público;
- IV - ações de capacitação e eventos realizados que atendam às necessidades das mães e tutores atípicos;
- V - indicadores de impacto social e econômico, com foco na melhoria da qualidade de vida e autonomia deste grupo.

Art. 9º O Poder Executivo poderá integrar este Programa “Votorantim Cuida & Empreende” a outras políticas públicas existentes, tais como: de inclusão produtiva, assistência social, microcrédito, economia solidária, igualdade de gênero e direitos da pessoa com deficiência, atuando de forma complementar e especializada em conjunto com outras legislações que visem o fomento ao empreendedorismo, a fim de preencher lacunas específicas no apoio às mães e aos tutores atípicos.

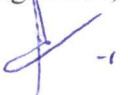
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, proposto pelo Vereador Rodrigo Kriguer, tem como objetivo principal autorizar o Poder Executivo a instituir, em âmbito municipal, o **Programa “Votorantim Cuida & Empreende”**. Este Programa surge para complementar e especificar as políticas públicas existentes, atendendo a uma demanda particular e preenchendo uma lacuna essencial no âmbito das ações de fomento econômico e inclusão social.

O Programa **“Votorantim Cuida & Empreende”** dedica-se a um público-alvo altamente específico e particularmente vulnerável: mães e tutores que exercem o cuidado diário e intensivo de crianças, adolescentes ou adultos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças crônicas. Esses cuidadores enfrentam desafios únicos e significativos para sua inserção e permanência no mercado de trabalho formal, pois muitas vezes não são plenamente contemplados pelas políticas de empreendedorismo de caráter mais amplo.

A rotina de cuidados intensos, terapias constantes e acompanhamentos médicos rigorosos,

 -1



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

frequentemente, limita drasticamente as oportunidades de emprego convencional, tornando o empreendedorismo uma das poucas alternativas viáveis para a inclusão econômica e social. No entanto, o empreendedorismo para este grupo exige um apoio diferenciado, com capacitação adaptada às suas disponibilidades de tempo, acesso a crédito com condições especiais e, fundamentalmente, suporte psicossocial e acolhimento que reconheçam a sobrecarga emocional e física inerente à sua jornada.

A proposta do **Programa “Votorantim Cuida & Empreende”** visa criar condições adequadas e especializadas para que essas mães e tutores possam desenvolver seus próprios negócios, com apoio técnico, capacitação flexível, acesso a crédito direcionado, além de um robusto suporte psicossocial, a ser implementado pelo Poder Executivo. A autorização para a instituição de um Conselho Municipal específico, com a participação dos próprios beneficiários, reforçará a governança e garantirá que as ações sejam continuamente alinhadas às reais necessidades do público-alvo.

A iniciativa, além de garantir autonomia financeira e promover o bem-estar deste grupo, traz um impacto positivo direto na economia local de Votorantim, ao valorizar e integrar novos empreendedores, reduzindo a vulnerabilidade social e fortalecendo o comércio de bairro. O **Programa “Votorantim Cuida & Empreende”** aprimora e enriquece o panorama das políticas públicas municipais, ao segmentar e oferecer um apoio mais aprofundado a um segmento de empreendedores (e tutores) cujas particularidades demandam uma atenção específica.

A Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso X, estabelece como competência comum dos entes federados o combate à pobreza e a promoção da integração social. O artigo 170, por sua vez, reconhece como princípios da ordem econômica a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa e a redução das desigualdades sociais. Ao permitir que o Município de Votorantim institua o **Programa “Votorantim Cuida & Empreende”**, a presente Lei exerce sua competência para promover políticas públicas que ampliam a inclusão produtiva e valorizam o papel desses cuidadores, que são também agentes potenciais de transformação econômica e social.

Por fim, este Projeto representa um gesto de solidariedade, justiça social e valorização da família, pilares fundamentais de uma sociedade mais humana e inclusiva.

Com esse espírito, o **Programa “Votorantim Cuida & Empreende”** propõe estender a mão a quem dedica sua vida ao cuidado do outro, oferecendo oportunidades reais de crescimento, dignidade e apoio integral e especializado, complementando a abrangência das leis já existentes em Votorantim.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 3 de fevereiro de 2026.


RODRIGO DE MELO KRIGUER
Vereador